



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1184 – Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022. Pag.01/04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 550 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas/PB, com base na Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Emas/PB, de acordo com o atingimento das metas e resultados previstos no § 1º e §2 do art. 12-C da Portaria nº MS/GM nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, caso o Governo Federal dispuser pela extinção do supracitado programa ou não repassar aos cofres municipais, fica o Município de Emas desobrigado do pagamento do prêmio.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde, quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Parágrafo Único. O Incentivo Financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos servidores da Secretaria de Saúde, no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de

saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca dos melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Município de Emas/PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, de acordo com o art. 6º da Portaria MS/GM nº 3.222/2019, que trata do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2021 e 2022, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

§ 1º São indicadores para o ano de 2021 e 2022:

I – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV – Cobertura de exame citopatológico;

V – Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI – Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

VII – Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;

Os percentuais deverão ser aplicados na seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) será destinado à estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho;
- b) 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e aos apoiadores institucionais, independentemente do tipo de vinculação dos mesmos com o município, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade, observada a disposição da alínea seguinte;
- c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados quadrimestralmente aos servidores, sempre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1184 – Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022. Pag.02/04

- d) observando o valor de entrada, que é de acordo com a produção das equipes e de acordo com a tabela que compõe o Anexo Único, desta Lei; considerando para efeitos de rateio, a parcela de 50% ali definida, como Sendo uma parcela integral, e, 50% para as unidades beneficiadas (Gestão), sendo o valor ali indicado como “soma total” o valor vinculante da tabela, de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, a “soma total” seja novamente dividida pela nova quantidade de servidores, encontrando-se novo percentual individual.

§ 2º Entende-se por apoiadores institucionais os servidores que desempenhem as atribuições de digitação das informações específicas do programa, e o Administrador Previne Brasil, definidos mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Terão direito ao Prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os:

I – **PROFISSIONAIS DO NÍVEL SUPERIOR:** Médicos, Enfermeiros, Odontólogos **PROFISSIONAIS DO NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO:** Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde.

II – **APOIO INSTITUCIONAL:** Coordenadores e Diretores em Geral, Recepcionistas, Atendente de Farmácia, Auxiliares de Serviço, Vigia, Apoiadores Institucionais, independentemente do tipo de vínculo com o município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente a matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação através de Decreto, expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os profissionais definidos no *caput* deste artigo devem estar lotados e em pleno exercício junto a Estratégia de Saúde da Família, com comprovado exercício no Município de Emas/PB e devidamente incluído no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo neste último caso, os apoiadores institucionais.

Art. 6º Não fará jus ao Prêmio o profissional que:

I – Obteve 02 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa, com a devida comprovação documental;

II – Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Estiverem em gozo de licença médica com período acima de 30 dias;

IV – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão, conforme o caso;

V – Profissional que não cumprir as metas exigidas pelo programa.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas ao pagamento destes se darão diretamente pelo convênio ou por força de contrato.

Art. 8º O Incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.

Art. 9º Os valores que eventualmente compuserem sobre as parcelas indicadas na alínea “b” do art. 4 desta Lei, serão rateadas na mesma proporção disposta no Anexo Único desta Lei, e será paga até o mês de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro respectivo.

Art. 10 Os percentuais relativos à TABELA 1 – ANO 2021, discriminados no Anexo Único compreendem ao Reconhecimento da APS Qualidade, tendo em vista o atingimento dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil 2021. Os percentuais detalhados na TABELA 2 são referentes ao ano 2022 e seguintes.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2022.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - ANO 2021

TOTAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	CATEGORIA PROFISSIONAL
70%	NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO	60%	Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde.
	APOIO INSTITUCIONAL	10%	Coordenadores e Diretores em Geral, Recepcionistas, Atendente de Farmácia, Auxiliares de Serviço, Vigia, Apoiadores Institucionais.
30%	GESTÃO		
100%	SOMA TOTAL		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1184 – Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022. Pag.03/04

TABELA 2 - ANO 2022

TOTAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	CATEGORIA PROFISSIONAL
50%	NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO	40%	Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde.
	APOIO INSTITUCIONAL	10%	Coordenadores e Diretores em Geral, Recepcionistas, Atendente de Farmácia, Auxiliares de Serviço, Vigia, Apoiadores Institucionais.
50%	GESTÃO		
100%	SOMA TOTAL		

DEFERIMENTOS

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Celinez Ferreira da Silva**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Marivalda Galdino**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias

do (a) Servidor (a) **Elizangela Germinio de Souza Martins**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Polion da Costa Sobrinho**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Líbia Kessia Melo Braz de Macedo**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Érika Batista Cândido**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE da prefeitura municipal de Emas-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1184 – Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022. Pag.04/04

Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplemas@gmail.com.

Emas - PB, 19 de Janeiro de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: Contratação de serviços de agente de integração de estágio, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de Educação superior, ensino médio, técnico, pertencentes ao município de Emas –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R\$ 168.850,00.

Emas - PB, 19 de Janeiro de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração de estágio, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de Educação superior, ensino médio, técnico, pertencentes ao município de Emas –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.040 – 12 365 1002 2007, 12 368 1002 2010, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2015; 02.050 – 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027; 02.060 – 20 122 2001 2034; 02.070 – 15 122 2001 2039; 02.080 – 10 301 2001 2041; 02.090 – 10 302 1004 2045, 10 305 1004 2048; 02.100 – 08 244 1001 2053, 08 244 1001 2054, 08 244 1001 2058, 08 244 1001 2059; 02.110 – 26 453 2001 2060; 02.120 – 27 812 2001 2062; 02.130 – 18 122 2001 2066 – 3390.39 99.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00008/2022 - 19.01.22 - NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R\$ 168.850,00.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 01//2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

EMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno c/c o caput do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Emas, durante o exercício de 2022, composta da seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	PROFISSÃO
AGNALDO DA COSTA SILVA	033.745.604-66	Presidente	Servidor Público
MARIA ERNESTINA V. DE ALMEIDA	917.972.684-49	Membro	Servidor Público
MANUEL CAETANO LOUREIRO	931.401.264-68	Membro	Servidor Público

O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

EMAS-PB, 03 de janeiro de 2022.

SATURNINO AZEVEDO XAVIER
Presidente da Câmara